



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 154/2020

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, de forma temporária e excepcional, para atuarem junto ao Setor de Vigilância Sanitária deste município de Mauá da Serra, enquanto perdurar a situação excepcional.

I - Nilson Gonçalves dos Santos Junior - matrícula nº 478;

II - Rogério Rodrigues da Silva - matrícula nº 460.

Parágrafo Único. Tal designação temporária se dá em razão da situação de calamidade pública municipal, causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19, a qual já foi reconhecida pela Assembleia Legislativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura da Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 753/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO, AFETAÇÃO E PERMUTA DE LOGRADOUROS E IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam desafetadas de suas primitivas condições de bens indisponíveis, passando à categoria de bem disponível, as seguintes áreas de terras de propriedade desta municipalidade:

I - Parte da Rua Apucarana, trecho compreendido entre as Ruas Tibagi e Sertanópolis, com superfície de 1.202,80 m² (um mil duzentos e dois metros e oitenta centímetros quadrados), conforme matrícula nº 22.013 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. Avaliada em R\$ 5.376,52 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

II - Parte da Rua Apucarana, trecho compreendido entre as Ruas Tibagi e áreas invadidas, com superfície de 559,88 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), conforme matrícula nº 22.015 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. Avaliada em R\$ 2.502,66 (dois mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos);

III - Uma área de terras medindo 4.649,37 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), encravada na Reserva 5 – Lelé II, conforme matrícula nº 8.272 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. Avaliada em R\$ 20.782,68 (vinte mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

IV - Uma área de terras medindo 2.098,96 m² (dois mil noventa e oito metros e trinta e seis centímetros quadrados), encravada no lote de terras nº 01 (Reserva) Lara II, conforme matrícula nº 15.287 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. Avaliada em R\$ 9.382,35 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas descritas no artigo 1º pelas seguintes áreas de terras de propriedade da empresa **MANAIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.005624/0001-80, com sede



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

na Rua Neo Alves Martins, 2398, Aptº 2107, na cidade de Maringá, neste Estado, conforme segue:

I - Lote A-1 com superfície de 72,902 m² conforme matrícula nº 21.975 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, disposta na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos);

II - Lote A-3 com superfície de 146,550 m² conforme matrícula nº 21.977 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, dispostas na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 655,08 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);

III - Lote A-5, com a superfície de 2.917,765 m², conforme matrícula nº 21.979 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, dispostas na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 13.042,41 (treze mil quarenta e dois reais e quarenta e um centavos);

IV - Lote A-6, com a superfície de 216,545 m², conforme matrícula nº 21.980 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, dispostas na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 967,96 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

V - Lote A-8, com a superfície de 313,822 m², conforme matrícula nº 21.982 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, dispostas na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 1.402,78 (um mil quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos);

VI - Lote A-10 com a área de 358,963 m², conforme matrícula nº 21.984, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, dispostas na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 1.604,56 (um mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

VII - Lote A-12, com a superfície de 4.995,00 m², conforme matrícula nº 21.986 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com divisas e confrontações, dispostas na matrícula do imóvel. Avaliada em R\$ 22.327,65 (vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Após a permuta, ficam afetados os imóveis descritos no artigo 2º.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado de ressarcir a diferença de valores em favor da empresa **MANAIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá
da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º. A desafetação de que trata o artigo 1º se dá para fins de regularização fundiária urbana neste Município de Mauá da Serra.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 754/2020

SÚMULA: Dar denominação a próprios municipais e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a denominar as ruas existentes no Loteamento Jardim Novo Horizonte, neste Município, conforme a seguir:-

- I - Rua Projetada A - Denominar como Rua Israel;**
- II - Rua Projetada B – Denominar como Rua Bolívia;**
- III - Rua Projetada C – Denominar como Rua Uruguai.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 755/2020

SÚMULA:- Dar denominação a próprios municipais e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a denominar as ruas existentes no Loteamento Terra Nova, neste Município, conforme a seguir:-

- I - Rua Projetada A - Denominar como Rua Espanha;**
- II - Rua Projetada B - Denominar como Rua Portugal;**
- III - Rua Projetada C - Denominar como Rua Jamaica;**
- IV - Rua Projetada D - Denominar como Rua Grécia;**
- V - Rua Projetada E - Denominar como Rua França;**
- VI - Rua Projetada F - Denominar como Prolongamento da Rua Israel;**
- VII - Rua Projetada G - Denominar como Prolongamento da Rua Boa Vista;**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 756/2020

SÚMULA:- Dar denominação a próprios municipais e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a denominar as ruas existentes no Residencial Real, neste Município, conforme a seguir:-

- I - Avenida Projetada A + a Rua Projetada B – Denominar como Avenida Nossa Senhora de Guadalupe;**
- II - Rua Projetada C – Denominar como Rua Canadá;**
- III - Rua Projetada D – Denominar como Rua Inglaterra;**
- IV - Rua Projetada E – Denominar como Rua México;**
- V - Rua Projetada F – Denominar como Rua Suíça;**
- VI - Rua Projetada G – Denominar como Rua Itália;**
- VII - Rua Projetada H – Denominar como Rua Bélgica;**
- VIII - Rua Projetada I – Denominar como Prolongamento da Rua Israel;**
- IX - Rua Projetada J – Denominar como Rua Estados Unidos;**
- X - Rua Projetada K – Denominar como Prolongamento da Rua Boa Vista;**
- XI - Rua Projetada L – Denominar como Rua Argentina;**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **Hermes Wicthoff**, brasileiro casado, comerciante, portador da Cédula de RG 6.175.596-9 SSP/PR e do CPF nº 975.527.559 -20 Domiciliado na Avenida Ponta Grossa 535, Centro CEP: 86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná.

CONTRATADA: N. CHRIST ME: SITUADA A RUA PONTA GROSSA 1.580, BAIRRO CENTRO CIDADE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ, CEP – 86.800,030, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.644.728/0001-81, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA: **NILSA CHRIST**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 608.534.929-72 PORTADORA DO RG SOB o Nº 3.676.738-3 SSP-PR, RESIDENTE A AVENIDA PONTA GROSSA Nº 1.738 APTO, 104 CENTRO NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, PR – CEP 86.800-030 FONE 043-3033-5003/999-17-6930 Email:esportescamisa10@hotmail.com CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS MEDALHAS, BOLAS E REDES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a dilatação do prazo de vigência ao contrato de Fornecimento nº 06/2020 nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:

As partes prorrogam o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) Meses, sendo de: 13 de Agosto de 2020 à 12 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:

Permanece o valor inicial em R\$ 17.320,00 (Dezessete mil trezentos e vinte reais) correspondendo o serviço contratado inicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 1º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 12 de Agosto de 2020.

Município de Mauá da Serra
Hermes Wicthoff
Prefeito
CONTRATANTE

NILSA CHRIST
CPF:608.534.929-72
N.Christ Me
CNPJ:02.644.728/0001-81
CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF:083.121.119-99
Felipe Alcantara França

Testemunha: _____ CPF:024.947.269-48
Marcio Aparecido Davides



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 034/2020

Processo Administrativo de Compra nº 087/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Unidade Básica de Saúde Central, para melhor atendimento dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 14/08/2020 às 08:00 horas do dia 02/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 02/09/2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Ponta Grossa, 480 – Centro – Fone (43) 3127-1000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.mauadaserra.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra-PR, 12 de Agosto de 2020.

FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO